



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CÂMPUS URUTAÍ – CAMPUS AVANÇADO IPAMERI

**EDITAL Nº 27 DE 08 DE SETEMBRO DE 2015**

**PROCESSO SELETIVO PARA APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO**

Dispõe sobre as normas e instruções para concessão de bolsas para estudantes para o desenvolvimento de projetos de extensão no IF Goiano - Câmpus Avançado Ipameri.

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - Câmpus Urutaí, professor Gilson Dourado da Silva, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 27, de 18 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 19 de janeiro de 2012, considerando ainda a Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, o Decreto nº 7.234 de 19/07/2010, publicado no Diário Oficial da União de 20/07/2010, o Decreto nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010 e Resolução 15/2013 de 01 de março de 2013 torna público o Processo Seletivo de Projetos de Extensão e de concessão de bolsas de apoio a Projetos de Extensão 2015.

**1. OBJETO**

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar projetos de extensão e a conceder bolsas a discentes regularmente matriculados em curso de educação profissional técnica de nível médio, na modalidade presencial.

**2. DA FINALIDADE DO PROGRAMA**

2.1. Fomentar as atividades de extensão do IF Goiano - Câmpus Avançado Ipameri, articuladas com o ensino e pesquisa, a serem desenvolvidas entre o período de 01 de outubro de 2015 a 01 de outubro de 2016, oportunizando a participação da comunidade acadêmica no desenvolvimento de projetos de extensão com aporte de recursos institucionais, em atendimento à Resolução 15/2013 de 01 de março de 2013 a qual visa consolidar e institucionalizar as atividades de extensão no âmbito dos cursos de graduação e cursos técnicos do Câmpus Urutaí e, a partir de 2014, do Campus Avançado Ipameri. E também, busca contribuir para a formação profissional, cidadã e crítica dos discentes, bem como estimular a produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, culturais, sociais, artísticos e desportivos.

**3. DO PÚBLICO ALVO**

3.1. As bolsas de apoio a Projetos de Extensão são destinadas a discentes do IF Goiano - Câmpus Avançado Ipameri, regularmente matriculados em cursos de educação profissional de nível médio, na modalidade presencial, sob a orientação de servidores (docentes ou técnico-administrativos) do quadro permanente do IF Goiano - Câmpus Avançado Ipameri que deverão desenvolver um Projeto de Extensão.

#### **4. DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO**

4.1. No âmbito deste Edital, serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio, os projetos que possuam vínculo direto com a comunidade externa ou interna, e que sejam desenvolvidos em uma das seguintes linhas temáticas:

- educação
- cultura e arte
- esporte e lazer
- promoção da saúde
- meio ambiente e recursos naturais
- inovação tecnológica
- preservação do patrimônio cultural brasileiro
- desenvolvimento rural
- desenvolvimento urbano
- tecnologia da informação
- comunicação
- promoção da igualdade racial
- modernização da gestão pública
- direitos humanos
- serviço social.

#### **5. DA MODALIDADE E DO VALOR**

5.1. A modalidade de bolsa a ser concedida neste Edital será aquela de apoio aos projetos de extensão, pagas na conta individual do discente, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais. A disponibilidade dos recursos para provento de bolsas de extensão será oriunda do orçamento do IF Goiano - Câmpus Avançado Ipameri.

5.2. O coordenador do projeto não receberá apoio financeiro.

#### **6. DA DISPONIBILIDADE DE BOLSAS**

6.1. Serão concedidas 02 (duas) bolsas de extensão no âmbito deste Edital.

#### **7. DOS PRÉ-REQUISITOS**

7.1. Do coordenador do projeto:

7.1.1. Para inscrever-se no Programa Institucional de Apoio a Projetos de Extensão do IF Goiano - Câmpus Avançado Ipameri, o servidor deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1.1. Ser servidor do quadro permanente (docente ou técnico administrativo) do IF Goiano - Câmpus Avançado Ipameri, sem vínculo empregatício com outra instituição;

7.1.1.2. Ter currículo atualizado cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;

7.1.1.3. Não estar nas condições de licenciado ou afastado do IF Goiano - Câmpus Avançado Ipameri, durante o período de vigência da bolsa;

7.2. Do discente candidato à bolsa de extensão:

7.2.1. Ser discente regularmente matriculado em um dos cursos de educação profissional de nível médio do IF Goiano - Câmpus Avançado Ipameri, na modalidade presencial;

7.2.2. Dispor de tempo (20 horas semanais) para o desenvolvimento das atividades de extensão;

7.2.3. Não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outra modalidade de bolsa do IF Goiano - Câmpus Avançado Ipameri ou de outra instituição, durante vigência da bolsa (não inclui auxílios);

7.2.4. Entregar a documentação exigida pela Coordenação de Extensão para o recebimento do benefício, conforme item 12.4 deste Edital;

## **8. DA INSCRIÇÃO**

### **8.1. SUBMISSÃO DOS PROJETOS**

8.1.1. Os projetos aprovados estarão, automaticamente, cadastrados na Coordenação de Extensão do IF Goiano - Câmpus Avançado Ipameri. Cada proponente poderá submeter um projeto de extensão a este Edital, solicitando bolsa de apoio a somente 01 (um) discente regularmente matriculado no IF Goiano - Câmpus Avançado Ipameri;

8.1.2. No ato da inscrição, o Coordenador deverá entregar cópia do Currículo Lattes com comprovação completa das atividades de extensão;

8.1.3. O projeto de extensão deverá ser entregue em 03 (três) vias impressas, contendo o nome da equipe executora, e um arquivo em PDF gravado em cd;

8.1.4. O projeto deverá ser entregue, pelo Coordenador, na Coordenação de Extensão, até às 16 horas, horário de Brasília, do dia 15 de setembro de 2015, conforme definido no calendário do presente Edital;

8.1.5. Propostas apresentadas após a data e horário limite serão indeferidas.

8.1.6. Os projetos de extensão devem considerar:

8.1.6.1. Os prazos definidos no item 15 deste Edital;

8.1.6.2. O atendimento às normas das atividades de extensão do IF Goiano, segundo Resolução 15/2013 de 01/03/2013;

8.1.6.3. A inexistência de pendências da equipe técnica junto à Coordenação de Extensão do IF Goiano - Câmpus Avançado Ipameri;

8.1.6.4. Projetos de extensão que possuam financiamento com bolsas não poderão participar deste edital;

8.1.6.5. A participação de discentes “extensionistas”, com orientação de servidor efetivo do IF Goiano - Câmpus Avançado Ipameri. Fica permitida a atuação de servidores voluntários nos projetos de extensão, bem como pessoas sem vínculo com o IF Goiano, mas que estejam inclusas nas parcerias estabelecidas pelo Projeto;

8.1.6.6. A indicação de 01 (um) discente “extensionista” (discente que receberá bolsa de apoio à extensão) por projeto;

8.1.6.7. O atendimento, prioritário, à comunidade externa;

8.1.6.8. A relação com o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão;

8.1.6.9. A previsão do impacto social para a comunidade;

8.1.6.10. O não atendimento aos subitens anteriores implicará na desclassificação da proposta, conforme os critérios de pontuação definidos no item 9.3 deste Edital.

### **8.2. DA ESTRUTURA DOS PROJETOS**

8.2.1. Propostas já aprovadas em outros órgãos de fomento não serão analisadas pela comissão;

8.2.2. A proposta do projeto deverá conter, obrigatoriamente:

8.2.2.1. título;

8.2.2.2. instituição proponente/executora;

8.2.2.3. identificação do coordenador;

8.2.2.4. objetivo geral e objetivo específico;

8.2.2.5. justificativa do projeto;

8.2.2.6. metodologia;

8.2.2.7. resultados esperados;

8.2.2.8. instituições parceiras e profissionais envolvidos;

8.2.2.9. detalhamento orçamentário;

8.2.2.10. plano de trabalho de toda a equipe executora (individualizado por bolsista e voluntário(s));

8.2.2.11. cronograma de execução entre 01 de outubro de 2015 a 01 de outubro de 2016;

8.2.2.12. disponibilidade de infraestrutura, apoio técnico e contrapartida do IF Goiano - Câmpus Avançado Ipameri;

8.2.2.13. especificação do público-alvo e do número estimado de pessoas beneficiadas;

8.2.2.14. descrição do processo de acompanhamento e avaliação, com a explicitação dos

indicadores e da sistemática de avaliação;

8.2.2.15. bibliografia

8.2.2.16. Curriculum Vitae

## 9. DA SELEÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Todas as propostas deferidas serão analisadas por um Comitê de Extensão, composto por cinco membros docentes efetivos do IF Goiano – Câmpus Avançado Ipameri, designada por meio de portaria emitida pelo Diretor-Geral do Câmpus Urutaí, de nº 321 de 31/08/2015. As propostas selecionadas serão encaminhadas à Pró-Reitoria de Extensão do IF Goiano, a qual elaborará parecer técnico e encaminhará à Reitoria para deliberação.

9.2. O Edital prevê apenas apoio financeiro, por meio de bolsas de extensão, a projetos que apresentem viabilidade técnica, e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento.

9.3. As propostas serão avaliadas conforme os seguintes critérios:

Quesitos	Pontuação (P)	
	Mínima	Máxima
Enquadramento da proposta como atividade de extensão	Eliminatória	
Indicação de discente “extensionista” na proposta	Eliminatória	
Experiência do coordenador em projetos de extensão, considerando-se o mérito científico dos projetos. Ao melhor currículo será atribuída nota 10,0, e aos demais, notas proporcionais	0	10,0
Relação com atividades de pesquisa	0	5,0
Relação com atividade de ensino	0	5,0
Impacto social, ambiental ou econômico	0	10,0
Justificativa do projeto	0	10,0
Clareza de objetivos e metas	0	10,0
Metodologia	0	10,0
Caracterização do público alvo	0	10,0
Acompanhamento e avaliação	0	10,0
Plano de trabalho do bolsista e voluntário(s)*	0	10,0
Inserção de parceiros externos (instituições de ensino, empresas, associações, cooperativas, entidades de classe, órgãos públicos, organizações não governamentais)	0	10,0

\*Caso haja mais de um discente na proposta (bolsista e voluntário(s)), será considerada a média da pontuação dos planos de trabalho.

9.4. A pontuação da proposta (P) será o resultado da soma das notas atribuídas pelo Comitê de Extensão, expressa por  $P = \Sigma (n)$ , onde:

P = pontuação final da proposta

n = nota obtida em cada critério estabelecido

9.5. Será desclassificada do processo seletivo a proposta que:

9.5.1. Não for caracterizada como atividade de extensão, ou não demonstrar claramente a inserção de discente(s) extensionista(s) e a atuação junto a comunidade local;

9.5.2. Não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com o quadro de pontuação (item 9.3);

9.5.3. O julgamento e a classificação provisória, e final, são atos exclusivos do Comitê de Extensão. Ao Comitê de Extensão reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital, ou ainda, que se revelarem inexequíveis;

9.5.4. Em caso de empate na pontuação provisória e final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, obedecendo a ordem de prioridade a seguir:

1º) Experiência do coordenador do projeto em projetos de extensão;

2º) Impacto social, ambiental ou econômico do projeto;

3º) Justificativa do projeto.

9.5.5. O financiamento externo será viabilizado por meio da realização de acordos, contratos, convênios, parcerias e outras modalidades de associações entre o IF Goiano e outras Instituições de caráter público ou privado, em consonância com a legislação vigente.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

10.1. A lista contendo as propostas selecionadas e aprovadas será divulgada no endereço eletrônico [www.ifgoiano.edu.br/ipameri](http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri), conforme cronograma apresentado no item 15 deste Edital.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. O coordenador do projeto de extensão, participante do processo seletivo, poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as normas e condições estabelecidas a seguir:

11.1.1. O recurso deverá ser interposto pelo coordenador ou responsável legal, através de requerimento próprio (anexo VIII), acompanhado das justificativas cabíveis;

11.1.2. O requerimento deverá ser protocolado no Setor de Protocolos do IF Goiano - Câmpus Avançado Ipameri, nos horários normais de atendimento, conforme cronograma apresentado no item 15 do presente Edital;

11.1.3. Será assegurado o julgamento do recurso no prazo de 1 (um) dia útil contado de sua interposição;

11.1.4. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada nova lista de projetos classificados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso;

11.1.5. A Coordenação de Extensão não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas de horário de atendimento do Setor de Protocolo do IF Goiano - Câmpus Avançado Ipameri, nem por documentos corrompidos.

## **12. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS**

12.1. Os discentes “extensionistas” serão selecionados e indicados na proposta pelo Coordenador do Projeto de Extensão aprovado;

12.2. As bolsas relativas a este Edital serão liberadas somente após o envio da documentação mencionada no item 12.4;

12.3. A duração da bolsa de extensão para os discentes contemplados terá vigência no período entre 01 de outubro de 2015 a 01 de outubro de 2016, não sendo prorrogável;

12.4. Para a concessão da bolsa vinculada ao projeto aprovado, os discentes indicados deverão apresentar os seguintes documentos:

12.4.1. Cópia autenticada do documento de identidade (C.I.);

12.4.2. Cópia autenticada do cadastro de pessoa física (C.P.F.);

12.4.3. Cópia autenticada do certificado de reservista (sexo masculino, acima de 18 anos de idade);

12.4.4. Cópia autenticada do título de eleitor;

12.4.5. Comprovante de conta-corrente ativa em nome do beneficiário;

12.4.6. Cópia de comprovante de endereço;

12.4.7. Termo de Compromisso assinado (anexo I).

12.5. Não são permitidas contas conjuntas ou poupança;

12.6. Para a concessão da bolsa vinculada ao projeto aprovado, os servidores proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

12.6.1. Formulário de inscrição impresso e assinado, preenchido de acordo com o modelo proposto (anexo II), disponível no endereço [www.ifgoiano.edu.br/ipameri](http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri).

12.6.2. Projeto de extensão, impresso, contendo os subitens apresentados no item 8.2 (modelo anexo II)

12.6.3. Parecer da chefia imediata quanto à disponibilização da carga horária para o desenvolvimento do projeto (anexo III);

12.6.4. Declaração de que o discente não possui vínculo empregatício e/ou é beneficiário de outra

modalidade de bolsa do IF Goiano ou outra instituição (anexo IV);

12.6.5. Declaração dos pais ou responsáveis, autorizando o discente menor de idade, a participar do projeto de extensão (anexo V);

12.7. A implementação das bolsas concedidas fica condicionada à liberação das mesmas pela Direção Geral do IF Goiano – Câmpus Urutaí, bem como a disponibilidade de orçamento para tal finalidade;

12.8. Em caso de substituição não prevista de bolsistas, o novo bolsista deverá atender às normas contidas neste Edital;

12.9. Alunos candidatos deverão estar cursando, no máximo, o antepenúltimo semestre de seu respectivo curso no ato da implementação da bolsa;

12.9.1. Caso haja a indicação de um número de bolsistas maior que o número de bolsas disponíveis, será permitida a inclusão de bolsistas voluntários (sem recebimento de bolsa) nos projetos de extensão, até o limite de três (3) discentes voluntários por proposta;

12.9.2. As publicações científicas relativas aos trabalhos apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IF Goiano - Câmpus Avançado Ipameri.

### **13. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS DISCENTES SELECIONADOS**

13.1. Os discentes contemplados com a bolsa de extensão serão acompanhados e avaliados no decorrer, e ao final do período de vigência da bolsa, pelo coordenador do projeto de extensão aprovado.

13.1.1. O bolsista deverá participar dos eventos de divulgação da extensão no IF Goiano.

13.1.2. Colaborar para a execução do projeto, cumprindo o cronograma estabelecido e suas metas;

13.2. O coordenador do projeto aprovado deverá orientar na elaboração, corrigir e juntamente com o bolsista, entregar os relatórios de acompanhamento e avaliação parcial (anexo VI) e final (anexo VII), das atividades desenvolvidas pelo bolsista “extensionista” e voluntário(s) à Coordenação de Extensão. Os anexos VI e VII estarão disponíveis na página do IF Goiano - Câmpus Avançado Ipameri ([www.ifgoiano.edu.br/ipameri](http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri))

13.3. O relatório parcial deverá ser protocolado em 15 de abril de 2016. E o relatório final, em 30 de outubro de 2016.

### **14. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIOS**

14.1. A bolsa poderá ser cancelada, a qualquer tempo, nos casos em que:

14.1.1. O discente trancar a matrícula, finalizar ou abandonar o curso;

14.1.2. O bolsista não entregar o relatório parcial das atividades desenvolvidas;

14.1.3. Não cumprir com prazos e atribuições estabelecidos no cronograma de execução e no plano de trabalho, de forma a comprometer de forma irreversível a condução das atividades propostas;

14.1.4. Não apresentar frequência compatível com a carga horária estabelecida no item 7.2.2;

14.1.5. Quando solicitado pelo coordenador do projeto aprovado, mediante justificativa escrita e deferida pela Comissão de Avaliação.

### **15. DO CRONOGRAMA DO EDITAL**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
Lançamento do edital	08/09/2015
Período de inscrição	08/09 a 15/09/2015
Período de avaliação das propostas	16/09 a 21/09/2015
Divulgação do resultado parcial	22/09/2015
Período para interposição de recursos	24/09/2015
Divulgação das respostas aos recursos interpostos	29/09/2015
Divulgação do resultado final	30/09/2015
Implementação das bolsas	01/10/2015

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. O discente receberá a bolsa de extensão somente após a assinatura do Termo de Compromisso e adesão pelo bolsista e pelo coordenador do Projeto de extensão.

16.2. A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IF Goiano - Câmpus Avançado Ipameri, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento;

16.3. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

16.4. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Coordenação de Extensão do IF Goiano - Câmpus Avançado Ipameri, respeitando os princípios da ampla defesa;

16.5. O Comitê de Extensão, bem como a Coordenação de Extensão do IF Goiano - Câmpus Avançado Ipameri, não se responsabilizam por documentos entregues incompletos, sendo de total responsabilidade do proponente, quando da submissão do projeto, e do discente quanto à documentação exigida;

16.6. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, contatando-se a Coordenação de Extensão do IF Goiano - Câmpus Avançado Ipameri pelo telefone (64) 3491-8400 ou (64) 9207-4628, ou ainda, pessoalmente na sala desta Coordenação.

Urutaí, 08 de setembro de 2015.

Gilson Dourado da Silva  
Diretor Geral do IF Goiano - Câmpus Urutaí